



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 587, de 06 de outubro de 2004.

**“FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2005 À 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 68 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS; ARTIGOS 29,37 E 39, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E AINDA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº00007/04 DO TCM, BEM ASSIM DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º** Fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Marzagão-GO, em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), respectivamente, para o período compreendido entre 2005 a 2008, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – No valor ora fixado ao Presidente da Câmara está incorporada a parcela indenizatória em razão dos encargos decorrentes do exercício do cargo.

**ART. 2º** - Os Vereadores receberão pelas Sessões extraordinárias realizadas, desde que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e com efetivo comparecimento, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio, por sessão, que não poderá a somatória das sessões extraordinárias realizadas no decorrer do mês, ultrapassar o valor do subsídio mensal.

**ART.3º** -Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARZAGÃO - GO  
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI  
PUBLICADO NO PLACARD  
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Marzagão 06/10/2004

  
Secretaria de Administração

  
CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
Prefeito Municipal